

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares	Tipo de carreira	Observações
Auxiliar	Condução	Motorista de ligeiros.	—		1	Horizontal	
	Comunicação	Telefonista	—		1	Horizontal	

2 de Maio de 2001. — O Presidente, *Francisco da Encarnação Dias*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 10 234/2001 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Março de 2001:

Mário Geraldês Saraiva, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território — requisitado para exercer funções na Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento, com efeitos a partir de 1 de Maio do ano em curso. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2001. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Trindade Salgado*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 235/2001 (2.ª série). — Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 1109-B/2000, de 27 de Novembro, estabelece que anualmente serão fixados os montantes máximos das despesas elegíveis:

Determina-se que para o ano de 2001 aqueles montantes sejam os constantes do mapa anexo ao presente despacho.

3 de Maio de 2001. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

ANEXO

Espécie	Número médio de animais da entidade (*)	Acção a) (artigo 3.º)	Acção b) (artigo 3.º)	Acção c) (artigo 3.º)	Acção d) (artigo 3.º)	Acção e) (artigo 3.º)	Custo máximo elegível das acções do artigo 3.º (**)	Comparticipação dos associados 30 %	Ajuda 70 %
Bovinos	1 a 9	550\$00	1 100\$00	650\$00	600\$00	600\$00	3 500\$00	1 050\$00	2 450\$00
	10 a 19	450\$00	1 100\$00	600\$00	500\$00	500\$00	3 150\$00	945\$00	2 205\$00
	20 a 49	350\$00	1 100\$00	550\$00	400\$00	400\$00	2 800\$00	840\$00	1 960\$00
	≥ a 50	300\$00	1 050\$00	500\$00	300\$00	300\$00	2 450\$00	735\$00	1 715\$00
Pequenos ruminantes	1 a 9	200\$00	90\$00	200\$00	90\$00	90\$00	670\$00	201\$00	469\$00
	10 a 49	170\$00	80\$00	170\$00	80\$00	80\$00	580\$00	174\$00	406\$00
	50 a 99	160\$00	70\$00	160\$00	70\$00	70\$00	530\$00	159\$00	371\$00
	≥ a 100	150\$00	60\$00	150\$00	60\$00	60\$00	480\$00	144\$00	336\$00

(*) Número total de animais/número total de explorações.

(**) Por animal, constante do programa anual aprovado.

Despacho n.º 10 236/2001 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do n.º 1 e da alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, cargo constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio, o licenciado em Medicina Veterinária *Luís Henrique Pereira Braz Marques*, actual director de serviços de Veterinária da mesma Direcção Regional de Agricultura.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo currículo.

3 de Maio de 2001. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Curriculum vitae

Luís Henrique Pereira Braz Marques, nascido em 8 de Junho de 1955, natural de Tondela, casado, três filhos.

Licenciado em Medicina Veterinária pela Escola Superior de Medicina Veterinária de Lisboa.

Iniciou a carreira profissional, em 1979, na Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, Intendência de Pecuária de Viseu. Foi chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Viseu a partir de Maio de 1997 e é director de serviços de Veterinária desde Janeiro de 2000.

Participou em campanhas profilácticas de brucelose, tuberculose, PPCB, raiva e febre aftosa, foi jurado em concurso pecuários e monitor em cursos de formação profissional para técnicos e agricultores.

Despacho n.º 10 237/2001 (2.ª série). — O pinheiro-manso constitui uma espécie florestal com elevada plasticidade e rusticidade, traduzindo-se esta última característica em elevadas taxas de sucesso na plantação. Por estas razões, tem-se verificado a instalação desta espécie com objectivos de produção múltipla, de lenho e fruto, em zonas onde essas expectativas são modestas, sendo aí os objectivos principais os de protecção e recuperação dos solos.

Importa, pois, determinar as áreas onde o pinheiro-manso poderá ser encarado como espécie com o objectivo de produção múltipla e, neste sentido, ser apoiado pelos instrumentos de apoio ao investimento florestal, Programas Agro e Ruris.

Assim, tendo em conta as orientações definidas nos instrumentos citados, a utilização desta espécie será apoiada nas seguintes situações:

- Como protectora e recuperadora de solos, nas áreas com elevada susceptibilidade à desertificação, fixadas por despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas;
- Na diversificação dos povoamentos, caso em que não poderá exceder, em termos de área arborizada por projecto, 20 % no âmbito da «Florestação de terras agrícolas», do Programa

Ruris, e 25% no das acções «Apoio à silvicultura» e «Re-tabelecimento do potencial produtivo», do Programa Agro; c) Como produção múltipla nas áreas indicadas na tabela a seguir apresentada:

Região agrária	Concelho
Beira Litoral	Carregal do Sal. Mangualde. Nelas. Santa Comba Dão. Tondela.
Ribatejo e Oeste	Abrantes. Alcobaça. Alcochete. Alenquer. Almada. Almeirim. Alpiarça. Amadora. Arruda dos Vinhos. Azambuja. Barreiro. Benavente. Bombarral. Cadaval. Caldas da Rainha. Cascais. Cartaxo. Chamusca. Constância. Coruche. Entroncamento. Gavião. Golegã. Lisboa. Loures. Lourinhã. Mafra. Moita. Montijo. Nazaré. Óbidos. Odivelas. Oeiras. Palmela. Peniche. Rio Maior. Salvaterra de Magos. Santarém. Seixal. Sesimbra. Setúbal. Sobral de Monte Agraço. Sintra. Tomar. Torres Novas. Torres Vedras. Vila Franca de Xira. Vila Nova da Barquinha.
Alentejo	Alcácer do Sal. Grândola. Mora. Odemira. Ponte de Sor. Santiago do Cacém. Sines. Vendas Novas.
Algarve	Albufeira. Aljezur. Castro Marim. Faro. Lagoa. Lagos. Loulé. Monchique.

Região agrária	Concelho
	Olhão. Portimão. São Brás de Alportel. Silves. Tavira. Vila Real de Santo António.

4 de Maio de 2001. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 10 238/2001 (2.ª série). — Não tendo ainda sido constituída a secção especializada do conselho geral da Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD) relativa a outros «vqprd», nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/95, de 19 de Abril, mantém-se em funcionamento o Conselho Vitivinícola Interprofissional da Casa do Douro, a que se refere o Estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 288/99, de 1 de Setembro.

Assim, determina-se:

1 — É exonerado do cargo de presidente do Conselho Vitivinícola Interprofissional da Casa do Douro o Prof. Doutor Carlos Augusto Coelho Pires, para o qual tinha sido nomeado pelo despacho n.º 10 389/2000 (2.ª série), do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar, de 20 de Maio.

2 — É nomeado presidente do Conselho Vitivinícola Interprofissional da Casa do Douro o licenciado Luciano Augusto Bastos Vilhena Pereira.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 24 de Abril de 2001.

27 de Abril de 2001. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Medeiros Vieira*.

Louvor n.º 410/2001. — No momento em que, a seu pedido, o Dr. Pedro Jesus da Silva de Pina Manique, cessa as funções de sub-director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, aprez-me registar a forma empenhada e diligente como desempenhou aquele cargo durante cerca de cinco anos.

26 de Abril de 2001. — O Secretário de Estado da Agricultura, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso (extracto) n.º 6946/2001 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para efeitos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, nos vários departamentos da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro reportada a 31 de Dezembro de 2000, por ordem de antiguidade.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Abril de 2001. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Jorge Manuel Mendes Manteigas*.

Rectificação n.º 1190/2001. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 8737/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 26 de Abril de 2001, rectifica-se que onde se lê «António Alvaros dos Santos Dias Lopes» deve ler-se «António Álvaro dos Santos Dias Lopes».

2 de Maio de 2001. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *António de Melo Bernardo*.

Rectificação n.º 1191/2001. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 8826/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 2001, rectifica-se que onde se lê «Vitor Manuel Todo Bom Pereira» deve ler-se «Vitor Fernando Todo Bom Pereira».

2 de Maio de 2001. — Pelo Director de Serviços de Administração, o Chefe de Divisão, *António de Melo Bernardo*.